

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2003, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de comemoração do Dia do Município, onde serão efetuados gastos com divulgação e premiação de competições e eventos comemorativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0301-0412200102.041

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO
14 de Março de 2003.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.